LEI N.º 6.627, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 800.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
1993	Construção, Ampliação/Reformas EMEIs	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – PJ – Recurso 0031 -	R$ 5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 0031	R$ 292.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
1972	Execução e Manutenção de PPCIs nas EMEIs	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 0031	R$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ - Recurso 0031	R$ 1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Recurso 0031	R$ 1.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
03	Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1994	Construção, Ampliação/Reformas EMEFS	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – PJ - Recurso 0031	R$ 5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 0031	R$ 492.000,00

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
03	Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1984	Execução e Manutenção de PPCIs nas EMEFs	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 0031	R$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ - Recurso 0031	R$ 1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Recurso 0031	R$ 1.000,00

Art. 5º Para cobertura dos créditos especiais autorizados pelos artigos 1º, 2º, 3° e 4º servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.° 09.09.12.365.0147.2940.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 761 - Recurso 0031 no valor de R$ 480.100,00 (quatrocentos e oitenta mil e cem reais), n.° 09.09.12.365.0147.2940.3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 762 - Recurso 0031 no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e n.° 09.09.12.361.0145.2939.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 755 - Recurso 0031 no valor de R$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br